

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente TERMO DE REFERÊNCIA destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o TERMO DE REFERÊNCIA ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE; EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 627/2024, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital

3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de medicamentos destinados aos diversos setores ligados ao Fundo Municipal de Saúde deste município é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A seguir, detalham-se as razões que justificam a necessidade:

3.1. Atendimento às demandas da atenção básica e especializada: Os medicamentos são imprescindíveis para o funcionamento de unidades como a Farmácia Básica, UBS, entre outros. Eles viabilizam o tratamento de patologias e o manejo clínico adequado em conformidade com as políticas públicas de saúde, como a Política Nacional de Medicamentos (PNM) e a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

3.2. Conformidade com os princípios do SUS: A aquisição busca garantir o cumprimento do princípio da universalidade e da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o acesso contínuo e gratuito da população aos medicamentos essenciais, como preconizado na Lei nº 8.080/1990.

3.3. Redução de riscos sanitários e sociais: A manutenção de um estoque regular de medicamentos permite atender às necessidades emergenciais, crônicas e agudas de saúde, evitando a interrupção de tratamentos e as consequências graves associadas à descontinuidade da assistência farmacêutica.

3.4. Fortalecimento da rede de saúde municipal: A integração de diferentes serviços, como o CER, que atende à reabilitação, e o CAPS, que atua no cuidado em saúde mental, exige um fornecimento ininterrupto de insumos, alinhado às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e às demandas epidemiológicas da região.

3.5. A Administração optou em realizar o referido processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como forma de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e alcance nacional, que, por possibilitar maior competitividade, ensejará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

5. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição deve atender aos seguintes requisitos para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde:

5.1.1. Conformidade com normas sanitárias: Os medicamentos devem estar registrados na Anvisa, em



conformidade com as exigências legais da Lei nº 6.360/1976 e normas sanitárias vigentes.

5.1.2. Atendimento às especificações técnicas: Devem ser adquiridos medicamentos que atendam às especificações técnicas detalhadas (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação), conforme estabelecido na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e em protocolos locais de saúde.

5.1.3. Fornecimento em condições adequadas: As embalagens, transporte e armazenamento devem atender aos padrões de boas práticas de distribuição e conservação, garantindo a integridade dos medicamentos.

5.1.4. Demanda setorial: A compra deve ser dimensionada para suprir as demandas específicas de cada setor (Farmácia Básica, CAPS, UBS, etc.), respeitando as peculiaridades de consumo e estoque de cada unidade.

5.1.5. Eficiência logística: O fornecedor deve assegurar prazos de entrega compatíveis com as necessidades de reposição, além de oferecer suporte logístico para entregas fracionadas, minimizando riscos de desabastecimento.

6. DA QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO E VALOR

Para a quantificação do objeto, é necessário considerar:

6.1. Análise de demandas prévias: Levantamento das quantidades consumidas nos últimos 12 meses por cada unidade ou setor beneficiado. Isso inclui a Farmácia Básica, UBS, CAPS, entre outros.

6.2. Projeção de necessidades futuras: Estimativas baseadas em dados epidemiológicos locais, indicadores de saúde e eventuais aumentos de demanda decorrentes da ampliação dos serviços ou da incorporação de novos tratamentos.

6.3. Classificação dos medicamentos: A quantificação será dividida conforme os seguintes critérios:

- Medicamentos de atenção básica, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).
- Medicamentos especializados, utilizados em unidades como CAPS e CER.
- Medicamentos de uso emergencial para SAMU e UBS.
- Medicamentos para programas específicos, como saúde mental, controle de doenças infectocontagiosas e reabilitação.

6.4. Especificação técnica e detalhamento: Além da quantidade, cada item será descrito com especificações técnicas detalhadas (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação), para assegurar a eficiência da licitação e evitar desabastecimentos.

Com essas informações fundamentadas, a aquisição será realizada de forma planejada e criteriosa, alinhada à necessidade de otimizar os recursos públicos e oferecer um atendimento de excelência à população.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unt	VALOR TOTAL
1	LUVA PROCEDIMENTO P	CX C/100	100	R\$ 31,96	R\$ 3.196,00
2	LUVA PROCEDIMENTO M	CX C/100	100	R\$ 31,96	R\$ 3.196,00
3	LUVA PROCEDIMENTO G	CX C/100	100	R\$ 28,63	R\$ 2.863,00
4	LAMINA DE CITOLOGIA FOSCA	CX C/100	10	R\$ 22,96	R\$ 229,60
5	MASCARA DESCARTAVEL (CX)	UNIDADES	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
6	BENZILPENICILINA 1200 UI	UNIDADES	200	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
7	BENZILPENICILINA 600 UI	UNIDADES	200	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
8	LIDOCAINA POMADA	UNIDADES	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
9	LUVA ESTERIL 7,0	UNIDADES	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
10	LUVA ESTERIL 7,5	UNIDADES	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
11	LUVA ESTERIL 8,0	UNIDADES	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
12	DIPIRONA INJETAVEL	UNIDADES	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
13	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	UNIDADES	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
14	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL	UNIDADES	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
15	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	UNIDADES	200	R\$ 20,63	R\$ 4.126,00
16	CETOPROFENO INJETAVEL	UNIDADES	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
17	LANCETA DE TESTE DE GLICEMIA	UNIDADES	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00



18	GAZES ROLO	ROLOS	500	R\$ 19,83	R\$ 9.915,00
19	APARELHO DE GLICOSE	UNIDADES	50	R\$ 38,63	R\$ 1.931,50
20	TIRAS REAGENTE PARA GLICOSE	CAIXAS	100	R\$ 36,66	R\$ 3.666,00
21	VITAMINA K INJETAVEL	UNIDADES	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
22	FIO NYLON 4-0 (CAIXA)	CAIXAS	10	R\$ 51,96	R\$ 519,60
23	FIO NYLON 5-0 (CAIXA)	CAIXAS	1	R\$ 48,63	R\$ 48,63
24	FIO NYLON 6-0 (CAIXA)	CAIXAS	1	R\$ 48,63	R\$ 48,63
25	AGUA DESTILADA 10 ML	UNIDADES	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
26	HIDROCORTISONA 100 MG	UNIDADES	400	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
27	HIDROCORTISONA 500 MG	UNIDADES	400	R\$ 5,96	R\$ 2.384,00
28	CEFTRIAXONA 1 G	UNIDADES	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
29	HIDRALAZINA INJETAVEL	UNIDADES	500	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
30	DEXAMETASONA 2 MG/ML	UNIDADES	3000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
31	DEXAMETASONA 3 MG/ML	UNIDADES	3000	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
32	DETERGENTE E [REDACTED] S		10	R\$ 49,96	R\$ 499,60
33	GLUTARALDEIDO 1 LT	UNIDADES	5	R\$ 133,33	R\$ 666,65
34	METRONIDAZOL 100 MG/ML INJETAVEL	UNIDADES	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
35	LIDOCAINA S/ VASO	UNIDADES	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
36	GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 PCT C 10	CX C/10	3000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
37	CREME DE BARREIRA	UNIDADES	25	R\$ 96,66	R\$ 2.416,50
38	VALVULA PARA OXIGENIO (KIT COMPLETO)	KIT COMPLETO	5	R\$ 466,66	R\$ 2.333,30
39	CIPROFLOXACINO INJETAVEL EM BOLSA	AMPOLAS	50	R\$ 28,63	R\$ 1.431,50
40	ONDASERTRONA INJETAVEL	AMPOLAS	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
41	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UNIDADES	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
42	SORO RINGER 500 ML	UNIDADES	500	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
43	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADES	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
44	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADES	150	R\$ 6,96	R\$ 1.044,00
45	CLOREXIDINA 1 L	UNIDADES	100	R\$ 31,96	R\$ 3.196,00
46	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPOLAS	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
47	BROMOPRIDA INJETAVEL	AMPOLAS	1000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
48	PAPEL DE ESTERELIZAÇÃO	CAIXAS	20	R\$ 146,66	R\$ 2.933,20
TOTAL					R\$ 115.576,71

6.5. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade da aquisição a ser realizada visando atender ao interesse público.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto adquirido.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia na realização do objeto em tela, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



9.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias consecutivos**, contados da data de entrega da ordem de fornecimento, de acordo com as solicitações do setor responsável.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizado na Praça Antonio Rabelo, 002 – centro – Iguaçu – PE.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO / PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1. O objeto será recebido por um servidor responsável / fiscal do contrato.

11.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

11.2.1. O faturamento deverá ser ajustado entre as partes.

11.2.2. O pagamento será realizado de maneira integral à vista.

11.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento do objeto e o período da execução.

11.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

11.2.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

11.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios solicitados, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

11.3.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

11.3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, consoante disposto no inciso XLI do Art. 6º c/c Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1.1. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.2.1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede.

12.2.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.2.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

12.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.6.1. A proposta de preços deverá conter:

12.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

12.6.1.2. Modalidade (Inexigibilidade) e número do processo de licitação.

12.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado.

12.6.1.4. Valor global.

12.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ções)



orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2038.0000/3.3.90.30.00

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

15.1. A unidade responsável pelo acompanhamento é a Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. O responsável pela fiscalização está informado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Joaudeni Cavalcante Barbosa da Silva
Secretária de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20251006204356.pdf>
assinado por: idUser 86